



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Procuradoria-Geral de Contas

PORTARIA Nº 015, de 24 de janeiro de 2017.

Dilação de prazo de processos em execução acautelados na Secretaria-Geral do Ministério Público de Contas.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 4º, I, da Lei Complementar n. 451/2008:

RESOLVE:

Art. 1º. Acautelar por mais 180 (cento e oitenta) dias os processos em execução diligenciados no âmbito da Secretaria-Geral do Ministério Público de Contas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Vitória, 24 de janeiro de 2017.

LUCIANO VIEIRA
PROCURADOR-GERAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS